



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

035

MENSAGEM Nº 024

DE 24 DE ABRIL DE 2025

Encaminha Projeto de Lei que " Dispõe sobre a autorização de uso precário de bem imóvel públicos, conforme especifica."

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo de autorizar, em caráter precário, o uso gratuito do espaço público denominado "Centro Comunitário Senhor Lúcio Gomes da Silva", localizado no bairro Virgílio Fioravante, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser revogado conforme interesse da Administração Pública, à Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté de Dracena, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 4.252, de 25 de fevereiro de 2014. A autorização tem como finalidade o desenvolvimento de ações sociais, culturais e esportivas voltadas à valorização das matrizes africanas na cultura brasileira, bem como a gestão, manutenção e conservação do referido imóvel, enquanto utilizado pela Associação para a consecução de suas atividades. A autorizada será responsável pela execução de projetos voltados, prioritariamente, à comunidade local e a grupos em situação de vulnerabilidade, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos prioritários, além da administração do uso do espaço pelos moradores da região.

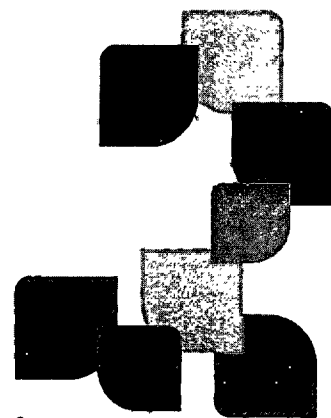
Observa-se que o Município dispõe de um número expressivo de centros comunitários que, em virtude da priorização de demandas de maior urgência, não recebem a devida atenção quanto à gestão e à manutenção. Em muitos casos, mesmo após intervenções pontuais, os imóveis acabam sendo novamente danificados, especialmente por atos de vandalismo.

Tal realidade compromete diretamente o uso desses espaços pela população, que se vê privada de locais adequados para atividades de





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



cunho social, cultural ou pessoal, em razão da ausência de infraestrutura, da falta de regulamentação para uso e da insuficiência de vigilância.

Nesse contexto, identificou-se a possibilidade de formalizar a parceria com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Abaeté, representada pelo Mestre Charles Gonçalves, cuja atuação é reconhecida no município desde o ano de 2014, por meio de projetos voltados à valorização cultural, prática esportiva e inclusão social.

A proposta consiste em autorizar, a título precário, o uso do "Centro Comunitário Senhor Lúcio Gomes da Silva", no bairro Vergílio Fioravante, para que o grupo possa desenvolver oficialmente suas atividades, promovendo a revitalização e a preservação do imóvel, transformando-o em uma referência para a comunidade local.

Importa destacar que, ainda que de forma informal, o grupo já realiza atividades no referido espaço, utilizando-o para aulas de capoeira e projetos complementares, como oficinas de musicalização, confecção de instrumentos e a iniciativa da "Horta Comunitária", esta idealizada e mantida pelos próprios alunos e professores com o objetivo de estimular o cuidado com o imóvel e fortalecer os vínculos comunitários.

Por isso, reconhece-se que o grupo vem promovendo ações inclusivas, acessíveis a toda a população dracense, sem distinção de idade, gênero, raça ou condição socioeconômica, e sem qualquer cobrança.

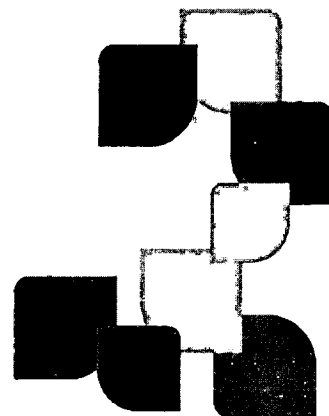
Veja-se algumas imagens que podem ser localizadas no perfil oficial da Associação na rede social *Facebook*, as quais evidenciam a realização das atividades mencionadas e a efetiva utilização do espaço pela comunidade:





**PREFEITURA DE
DRACENA**

CIDADE MILAGRE



• **Ministração de aulas**



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



3

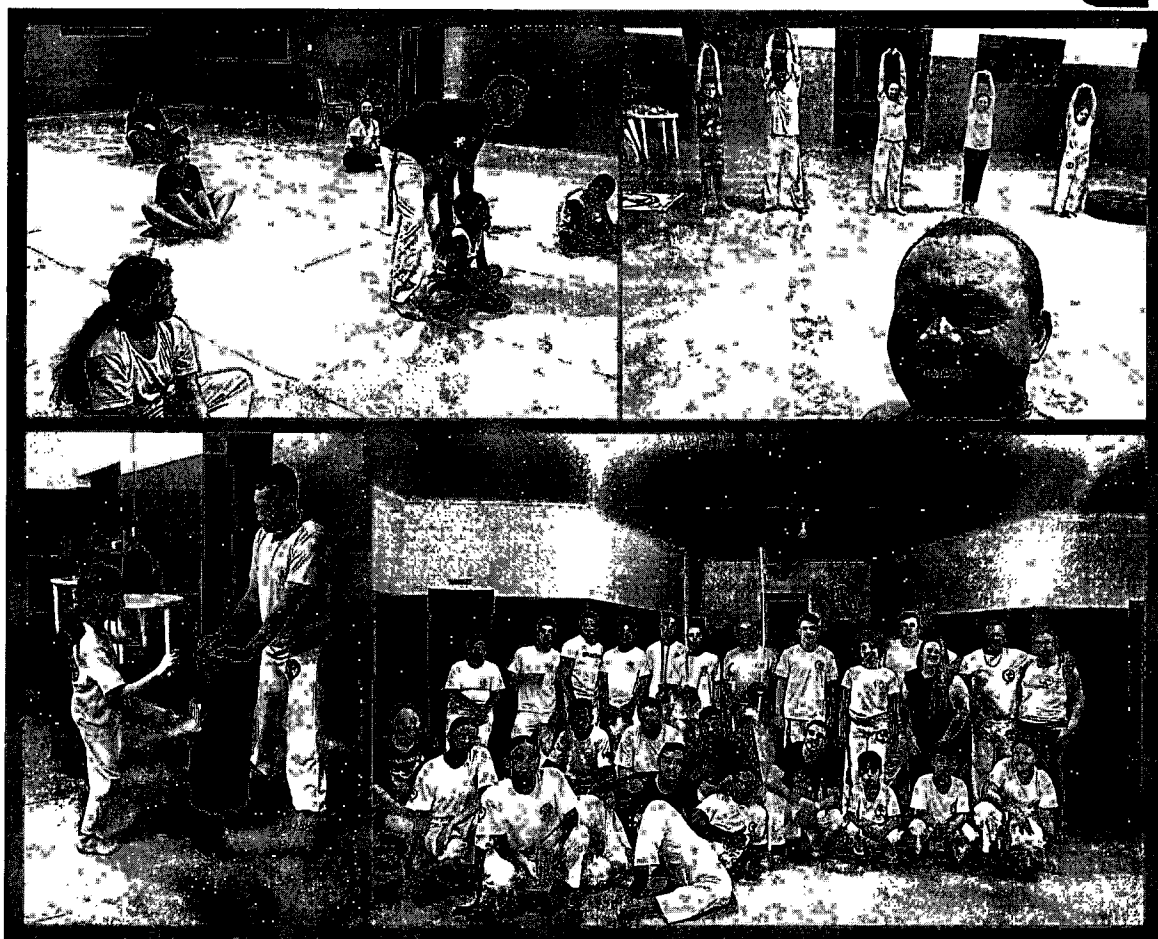
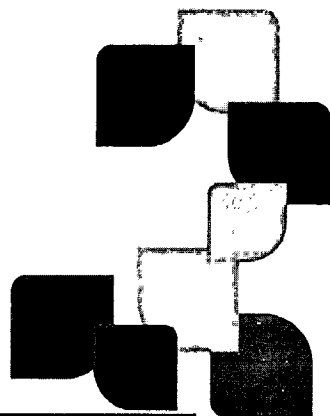
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4048-9D11-0B5C-5A62> e informe o código 4048-9D11-0B5C-5A62





PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

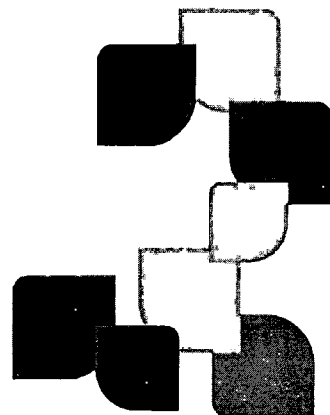


CNPJ: 44.880.060/0001-11





PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



- Oficinas de musicalização e confecção de instrumentos



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

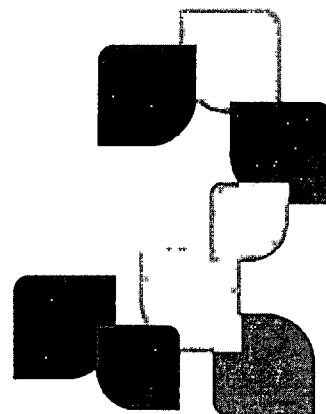


5

CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4048-9D11-0B5C-5A62> e informe o código 4048-9D11-0B5C-5A62





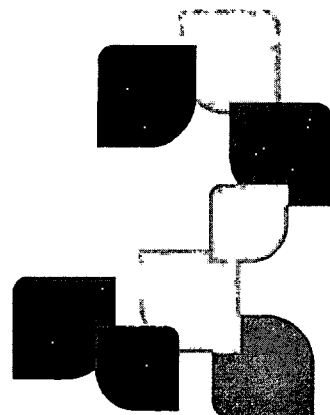
• Projeto “Horta Comunitária”





PREFEITURA DE
DRACENA

CIDADE MILAGRE



- Manutenção e revitalização do imóvel de forma voluntária



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 18 3821.8000

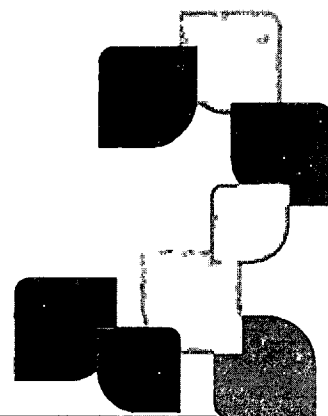
🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

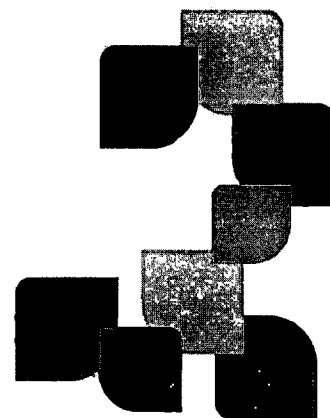
Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4048-9D11-0B5C-5A62> e informe o código 4048-9D11-0B5C-5A62





Inclui-se, para melhor elucidação das atividades desenvolvidas pela entidade junto à comunidade dracense, o relatório constante no **Anexo II**, elaborado pela própria Associação, no qual constam informações como o demonstrativo do público atendido, a composição da equipe, os objetivos institucionais, bem como demais dados relevantes para a devida compreensão da atuação do grupo.

Quanto à manutenção das ações realizadas pela Associação, estas decorrem de recursos próprios e outros provenientes de projetos governamentais e do apoio de representantes públicos. Contudo, para garantir a ampliação dessas atividades e a captação de novos investimentos, é imprescindível a formalização de uma sede oficial que possibilite a regularização e o pleno desenvolvimento dos projetos.



Dessa forma, verifica-se o evidente interesse público envolvido na medida, tanto pelos benefícios sociais, culturais e desportivos proporcionados à comunidade, quanto pela possibilidade de manter em uso um espaço público que atualmente carece de administração efetiva e cuidados permanentes. Logo, a presente proposta configura-se como instrumento legítimo de valorização da cultura, incentivo ao esporte e fortalecimento das políticas públicas de inclusão.

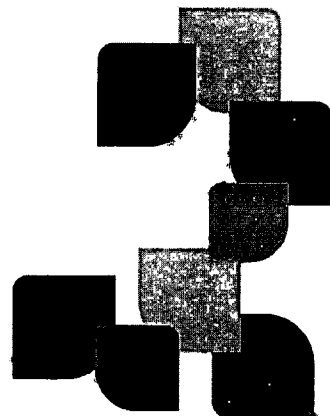
A Associação, uma vez inserida na comunidade, especialmente em áreas carentes, pode desempenhar um papel essencial na melhoria da qualidade de vida, no fortalecimento de vínculos sociais e no desenvolvimento de habilidades, promovendo o bem coletivo e o uso sustentável dos imóveis.

A delegação da administração, gestão, manutenção e conservação dos centros comunitários, além da implementação de projetos voltados à sociedade local e a grupos prioritários, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e comunidades vulneráveis, representa uma valiosa contrapartida à Administração Pública, que será desonerada de encargos financeiros e estruturais, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento às necessidades da população.

Reconhece-se, portanto, o elevado ônus organizacional para as associações que assumirão essa responsabilidade de manutenção e conservação do espaço físico, considerando ainda, investimentos na criação e execução de projetos inclusivos e voltados a públicos que demandam atenção especial por períodos prolongados.

Insta destacar que a Autorização de Uso não restringirá o acesso público ao centro comunitário pelos moradores, que poderão utilizá-lo para finalidades particulares, respeitadas as normas de bom uso estabelecidas pela autorizada, sempre em consonância com os interesses da comunidade.

Diante do exposto, **submetemos este Projeto de Lei** à apreciação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, confiando na colaboração dos nobres Vereadores para sua célere aprovação, considerando a relevância da matéria e o impacto positivo que sua implementação proporcionará à população local.



Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

DANILO LEDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Dracena



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4048-9D11-0B5C-5A62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 29/04/2025 17:15:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4048-9D11-0B5C-5A62>



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

035

PROJETO DE LEI N.º 024

DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de uso precário de bens imóveis públicos, conforme especifica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de Autorização de Uso, mediante Termo de Autorização à título precário, por tempo determinado, à Associação Desportiva de Capoeira Filhos de Abaeté, inscrita sob o CNPJ nº 16.887.654/0001-19, a utilização do imóvel pertencente ao Município de Dracena- SP, abaixo transcrito, denominado "Centro Comunitário Senhor Lúcio Gomes da Silva" - bairro Virgílio Fioravante, para o fomento à ações sociais, culturais e desportivas, além da gestão, manutenção e conservação do imóvel, onde, executarão projetos que incluirão majoritariamente a comunidade local e, também grupos prioritários como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, comunidades vulneráveis, cabendo-lhes, ainda, a administração da utilização dos espaços pelos moradores da região.

Parágrafo único: o imóvel acima mencionado é composto pela seguinte descrição:

Item	Descrição
01	Centro Comunitário "Senhor Lúcio Gomes da Silva"- bairro Virgilio Fioravante – Inscrição Municipal 15.14300, totalizando uma área de 3.470,12m ² (três mil quatrocentos e setenta vírgula doze metros quadrados). Localizado na Rua Alexandre Zarzur, nº84, Conjunto Habitacional Virgilio Fioravante.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE

Art. 2º. A autorizada, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela gestão, manutenção, conservação e desenvolvimento de projetos sociais, culturais e desportivos no bem ora autorizado, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A autorizada será responsável pela administração do uso do imóvel pelos moradores da região, sendo vedada qualquer restrição ou dificuldade ao acesso destes, cabendo-lhes, contudo, estabelecer a forma, os horários e as normas de utilização, de acordo com o melhor interesse da comunidade local.

§1º. Os moradores locais poderão utilizar o espaço para eventos ou festas particulares, que sejam condizentes com as regras de sossego e bem-estar público, mediante pagamento de taxa de utilização, para fins de manutenção, nos limites fixados por decreto municipal após a publicação desta lei, sendo vedada a cobrança adicional.

§2º. A autorizada poderá exigir do morador a reparação de danos materiais eventualmente causados durante a utilização do espaço, mediante comprovação do prejuízo.

Art. 4º. A presente Autorização de Uso é dada a título precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada conforme o interesse da administração pública.

§ 1º. Revogada a autorização, as dependências serão restituídas à autorizante, independentemente de qualquer providência judicial.

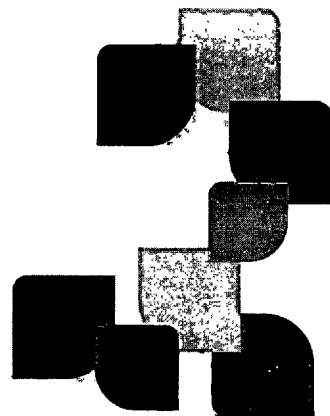
§ 2º. A revogação desta autorização não importará em direito à autorizada à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.





PREFEITURA DE
DRACENA

CIDADE MILAGRE



Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal



3

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/77AF-C118-DB9C-C1A9>

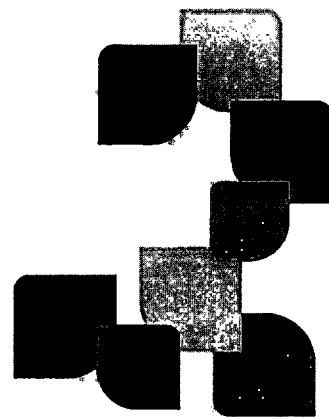


CNPJ: 44.880.060/0001-11

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Gep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº [...]

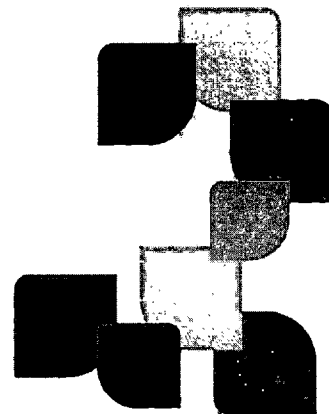
MUNICÍPIO DE DRACENA (SP)

*Termo de autorização a
título precário precário
do....*

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.880.060/0001-11, com sede na Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP 17900-165, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico, ELISMAR REGINA MOREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº -----, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada no Município de Dracena, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou AUTORIZANTE e, do outro lado, a Associação Desportiva de Capoeira Filhos de Abaeté, CNPJ nº 16.887.654/0001-19, com inscrição neste Município, neste ato representada pelo Sr. Charles Gonçalves, brasileiro, empresário, portador CPF nº 267.181.718-59, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 558, no bairro Jardim Jussara, neste município, simplesmente denominada AUTORIZADA, firmam o presente instrumento, com base na Lei nº 14.133 e alterações, nas legislações municipais, bem como nas cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1. O presente Termo tem por objeto a Autorização de uso a título oneroso precário de espaço público, denominado Centro Comunitário **"Senhor Lúcio Gomes da Silva"**, localizado na Rua Alexandre Zarzur, nº84, Conjunto Habitacional Vergílio Fioravante, para manutenção e conservação do imóvel, bem como, a gestão da utilização do espaço para utilização dos moradores da região e, para o fomento e desenvolvimento de atividades (*sociais, culturais, desportivas de matriz africana existentes na cultura brasileira*).

2.

TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Item	Descrição
01	Centro Comunitário "Senhor Lúcio Gomes da Silva"- bairro Vergilio Fioravante – Inscrição Municipal 15.14300, totalizando uma área de 3.470,12m ² (três mil quatrocentos e setenta vírgula doze metros quadrados). Localizado na Rua Alexandre Zarzur, nº84, Conjunto Habitacional Vergilio Fioravante.

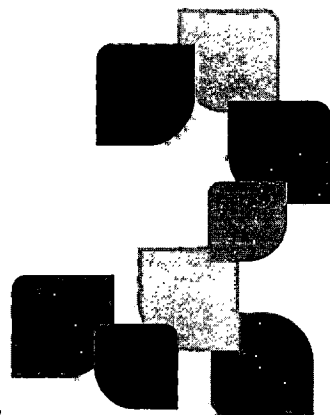
2.1. A Autorizada utilizará o local mencionado, a título de Autorização de Uso precária, para o desenvolvimento e fomento de atividades sociais, culturais ou desportivas, voltadas à comunidade e demais grupos prioritários, devendo realizar a completa gestão, administração do uso pelos moradores, manutenção e conservação do imóvel.

- 1.1. A execução desta autorização, não gera para a Prefeitura Municipal, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços ou quaisquer outros dispêndios decorrentes deste termo, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o objeto convencionado.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

1. O prazo da autorização de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser revogado pela Autorizante antecipadamente, por ser ato unilateral, discricionário e precário.

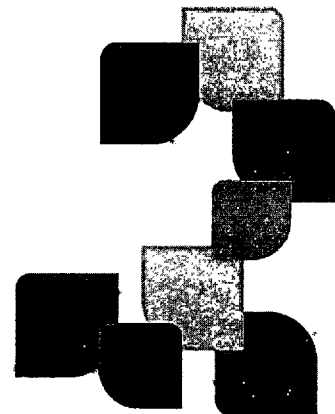
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. DA AUTORIZANTE:
 - a) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Autorização de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.
 2. DA AUTORIZADA:
 - a) a completa gestão, administração do uso pelos moradores, manutenção e conservação do imóvel;
 - b) zelar pelo bem público utilizado;
 - c) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental;
 - d) a AUTORIZADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao local, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.
- 2.1 Das Vedações à AUTORIZADA:
- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto do presente Termo de Autorização de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
 - b) restringir ou dificultar a utilização do imóvel pelos moradores daquela região;
 - c) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Autorização de Uso;





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



d) não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO

1. Havendo manifestação de interesse por parte de morador local para utilização do espaço em eventos ou festas particulares, em data e horário determinados, a autorizada estará permitida a cobrar taxa de utilização destinada ao custeio das despesas decorrentes deste uso.
2. O valor da taxa deverá observar estritamente os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº /, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou diferenciação de valores.
3. A autorizada poderá exigir do usuário a reparação de danos materiais eventualmente causados durante a utilização do espaço, mediante comprovação do prejuízo.
4. A cada bimestre, a autorizada deverá apresentar à autorizante relatório contendo o registro das utilizações realizadas, acompanhado dos comprovantes de pagamento efetuados pelos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor designado por portaria ou pela **Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**.

CLÁUSULA SEXTA - FORO:

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dracena para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

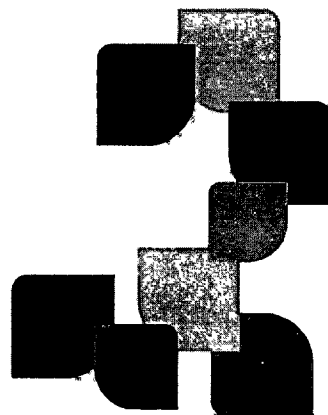
E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas



7



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



testemunhas.

Dracena, XX de XXX de 2025

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DRACENA**

**ELISMAR REGINA
MOREIRA
SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

AUTORIZADA

Testemunhas conforme identificação e assinatura ao final:

1. _____

2. _____

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



8

CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/77AF-C118-DB9C-C1A9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77AF-C118-DB9C-C1A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 29/04/2025 17:39:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/77AF-C118-DB9C-C1A9>